

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 129/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
CRISTÓVÃO E espólio de JOSÉ
GAMA MOREIRA, representado
neste ato pelo Sr. MARCELO LEITE
MOREIRA.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de **"LOCATÁRIA"** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob nº 011.912.625-70 e Cédula de Identidade nº 30438659 SSP/SE e o outro lado, **Marcelo Leite Moreira**, CPF nº 350.786.505-04, RG nº 633.585/SSP/SE, residente e domiciliado na Travessa Maria Josefina de Jesus, nº 196, loteamento Rosa Maria, São Cristóvão/SE, representada, doravante denominada apenas **"LOCADOR"**, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - Este termo aditivo decorre das manifestações de interesse na prorrogação e, fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na Rua Alan Silva, nº 131, conjunto Rosa Maria, São Cristóvão/SE, onde encontra-se em funcionamento a Unidade Básica de Saúde Mariano Nascimento.	R\$ 1.518,33	4,671720%	R\$ 1.589,26
Valor global atualizado			R\$ 19.071,12

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 129/2020, terá prazo de vigência estendido de **01/10/2023 a 01/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor
- Certidões de regularidade fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 29 de setembro de 2023.



FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA



MARCELO LEITE MOREIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

 CPF: _____

 CPF: _____